

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/97 (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 12/08/1997)

Esta IN foi revogada a partir de 24/08/98 pela Instrução Normativa nº 49/98, publicada no DOE de 20/08/98.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE

1 - Atualizar a base de cálculo dos produtos indicados na Anexo único desta Instrução, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores.

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 03 (três) dias após a data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 1997

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
02.07	Feijão Mulatinho	sc. 60 kg	20,00
02.09	Feijão Carioquinha	sc. 60 kg	20,00